

EAL-SECRET DE EST DE TRANSPORTE E DES URBANO

Documento de Formalização da Demanda 11/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 11/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante

SEGI

Descrição sucinta do objeto

Contratação Emergencial de Serviço de Manutenção Corretiva em Aparelhos de Ar Condicionado

Justificativa da prioridade

Ressalta-se que a presente demanda possui caráter emergencial e prioritário, em razão do estado atual dos equipamentos, que apresentam falhas recorrentes e, em alguns casos, encontram-se inoperantes, comprometendo o adequado desempenho das atividades operacionais e administrativas desta Secretaria. Tal situação impõe a necessidade de adoção de medidas céleres para restabelecimento das condições adequadas de funcionamento dos ambientes.

Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
01/08/2026 00:00	926666	KAROLINE TAVARES DA SILVA

2. Justificativa de Necessidade

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de atendimento a situação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, caracterizada pela urgência na realização de serviços de manutenção corretiva em aparelhos de ar-condicionado pertencentes a esta Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano – SETRAND/AL.

Conforme diagnóstico realizado, os equipamentos de climatização apresentam falhas recorrentes, incluindo casos de inoperância, comprometendo diretamente as condições adequadas de trabalho nos ambientes administrativos. Tal cenário impacta negativamente o desempenho das atividades operacionais e administrativas, podendo ocasionar prejuízos à continuidade dos serviços públicos prestados por esta Secretaria.

A situação verificada demanda atuação imediata da Administração, tendo em vista que a ausência de intervenção corretiva pode acarretar o agravamento dos danos existentes nos equipamentos, a necessidade de substituição integral das unidades — com custos significativamente superiores —, além de prejuízos à saúde ocupacional dos servidores e ao adequado funcionamento das rotinas institucionais.

Ressalta-se que a contratação emergencial não decorre de falta de planejamento, mas de circunstâncias supervenientes relacionadas ao desgaste natural dos equipamentos e à ocorrência de falhas imprevisíveis, que exigem pronta resposta da Administração Pública.

Dessa forma, a adoção do procedimento de contratação emergencial mostra-se medida necessária, adequada e proporcional para assegurar a continuidade do serviço público, resguardar o interesse público e evitar prejuízos maiores ao erário, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade administrativa.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do itemGrupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
-----------------	-----------	-----	------------------	------------------

1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE PAREDE	5,00500,00	2.500,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS		1,001.000,00	1.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCO ANDRE WILLEY RAMOS

Responsável pela contratação direta

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1	KAROLINE TAVARES	10/04/2026
O envio do Documento de Formalização da Demanda fora do prazo justifica-se pelo caráter emergencial da contratação, tendo em vista que os aparelhos de ar-condicionado desta Secretaria apresentam falhas recorrentes e, em alguns casos, encontram-se inoperantes, comprometendo as condições mínimas de trabalho e a continuidade das atividades administrativas. A necessidade de intervenção imediata inviabilizou a observância dos prazos ordinários, sob pena de agravamento dos danos aos equipamentos e prejuízos ao erário. Dessa forma, o prosseguimento da demanda fora do prazo configura medida excepcional, devidamente motivada pelo interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.		

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.